

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020

TERMO ADITIVO à convenção coletiva de trabalho que entre si fazem, de um lado, o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE GOVERNADOR VALADARES e, do outro lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO DO LESTE DE MINAS GERAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A convenção coletiva celebrada em 27 de Fevereiro de 2020 passa a vigorar com a alteração no item “L” da cláusula 1ª, contendo um erro material no piso salarial de Biscoiteiro que consta R\$ 1.309,01 (Um mil trezentos e nove reais e um centavo), sendo o correto R\$ 1.177,29 (Um mil cento e setenta e sete e vinte nove centavos), ficando a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 1ª - PISO SALARIAL FUNCIONAL - Fica estabelecido que, a partir de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, nenhum empregado exercente das funções abaixo mencionadas, receberá o salário inferior aos abaixo especificados:

a) Padeiro:

- a.1) Padeiro Júnior: R\$ 1.177,29 (Um mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)
- a.2) Padeiro Sênior: R\$ 1.309,01 (Um mil trezentos e nove reais e um centavo)
- a.3) Padeiro Máster/Supervisor de produção: R\$ 1.518,12 (Um mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos)

b) **Confeiteiro:** R\$ 1.309,01 (Um mil trezentos e nove reais e um centavo)

c) **Auxiliar de Padeiros Júnior, Sênior e Master:** R\$ 1.119,97 (Um mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)

d) **Auxiliar de Padeiro I:** R\$ 1.152,62 (Um mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

e) **Balconista/Atendente:** R\$ 1.119,97 (Um mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)

f) **Embalador** – R\$ 1.119,97 (Um mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)

g) **Embalador aprendiz:** R\$ 1.080,39 (Um mil oitenta reais e trinta e nove centavos)

h) **Entregador de moto e/ou carro de pequeno porte:** R\$ 1.122,01 (Um mil cento e vinte dois reais e um centavo)

i) **Entregador em veículo não motorizado** – R\$ 1.080,39 (Um mil oitenta reais e trinta e nove centavos)

SINDICATO TRAB. IND. ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA
DE GOV. VALADARES E REGIÃO DO LESTE DE MINAS GERAIS

ANDRÉ LUIZ ABANTES DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE

- j) **Forneiro:** R\$ 1.177,29 (Um mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)
- k) **Aux. de Forneiro:** R\$ 1.119,97 (Um mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)
- l) **Biscoiteiro:** R\$ 1.177,29 (Um mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)
- m) **Operador de Caixa:** R\$ 1.119,97 (Um mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)
- n) **Salgadeiro (a):** R\$ 1.177,29 (Um mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)
- o) **Cozinheira:** R\$ 1.177,29 (Um mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)
- p) **Aux. de Cozinha:** R\$ 1.080,39 (Um mil oitenta reais e trinta e nove centavos)
- q) **Aux. Operacional/Faxineiro:** R\$ 1.080,39 (Um mil oitenta reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas da convenção coletiva aditada, desde que não contrariem o aqui estipulado.


E por se acharem assim ajustadas, firmam o presente termo para os fins de direito.

Governador Valadares, 20 de Março de 2020.

SINDICATO TRAB. IND. ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA
DE GOV. VALADARES E REGIÃO DO LESTE DE MINAS GERAIS


André Luiz Arantes Souza Junior
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO,
PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO DO
LESTE DE MINAS GERAIS - SINTINA**


Marcos Lopes Farias
Presidente

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DE
GOVERNADOR VALADARES – SINPAC/GV**